

## VIII SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA

ISSN: 2317-0018

Universidade Estadual de Maringá

29 a 30 de Novembro de 2018

### **O PAPEL DO CIÚME NOS CRIMES PASSIONAIS: UM ESTUDO PSICANALÍTICO EXPLORATÓRIO**

Mariana Caroline Rodrigues Cardoso, Departamento de Psicologia, Universidade Estadual de Maringá, Maringá-Paraná, Brasil); Helio Honda, Departamento de Psicologia, Universidade Estadual de Maringá, Maringá-Paraná, Brasil).

contato: crcmari@gmail.com

**Palavras-chave:** Ciúme. Crimes passionais. Psicanálise.

O ciúme foi temática de diversas obras literárias, sendo um sentimento comum nas diversas relações afetivas, o que pode contribuir para o entendimento de que seja um sentimento normal ou até mesmo positivo em tais relações. Entretanto, quando extremo, o ciúme pode gerar consequências sérias e uma dessas consequências está presente há muito tempo em nossa sociedade, trata-se dos crimes passionais que, juridicamente, é caracterizado pelo fato de um indivíduo tirar a vida de outra pessoa movido por uma forte paixão (QUEIROZ, 2013). Com base nisso, entendendo o sentimento de ciúme como um dos elementos subjetivos de tais crimes, consideramos importante promover a desnaturalização de tal sentimento nas diversas relações amorosas, visto que, quando em excesso, é algo que tende a gerar muita angústia tanto no indivíduo que o sente, quanto no sujeito vítima de um ciumento possessivo. Dessa forma, entendendo que a Psicologia é uma ciência com ampla capacidade de explicação desses fenômenos, podendo contribuir para a sua prevenção e tratamento, essa pesquisa teve como objetivo analisar o papel do ciúme nos crimes passionais, com base na Psicanálise de Sigmund Freud. Para que isso fosse possível, a metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica, de caráter teórico-conceitual, tendo sido necessária a seleção de conceitos psicanalíticos fundamentais que nos possibilitam uma compreensão psicanalítica a respeito do fenômeno do ciúme.

Como foi dito, uma das consequências advindas de casos de ciúme em extremo, são os crimes passionais que, além do ciúme como fator preponderante, podem apresentar diversos elementos subjetivos, como por exemplo, o fator cultural, uma vez que as estatísticas nos mostram que as mulheres são as maiores vítimas desse tipo de crime, evidenciando que, ainda nos dias de hoje, é muito presente em nossa sociedade a concepção de que a mulher é propriedade do homem. Esse tipo de pensamento é arcaico e atrasado, tendo suas raízes ainda no Brasil colônia, período em que vigorava uma lei portuguesa que permitia aos homens

## VIII SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA

ISSN: 2317-0018

Universidade Estadual de Maringá

29 a 30 de Novembro de 2018

matar sua esposa e o suposto amante, surpreendidos em adultério; entretanto, o mesmo não era permitido se a traída fosse a mulher (RIBEIRO, 1997). Tendo dito que nessa pesquisa tivemos como objetivo entender o papel do ciúme nos crimes passionais, a partir do momento em que o ciúme é um sentimento que na maior parte das vezes envolve uma relação amorosa, é necessário conhecer o entendimento psicanalítico do sentimento de amor. Freud (2011a) explica o sentimento amoroso, a partir de alguns conceitos essenciais de sua teoria, como sendo resultado de um investimento libidinal feito em algum objeto privilegiado, tendo como êxito a satisfação erótica. É possível dizer que tal investimento expressa algumas das características que estão presentes no sentimento de amor, como, por exemplo, zelo e cuidado pela pessoa amada. Entretanto, é justamente uma distorção dessa afeição pelo objeto, desse zelo, como salienta Santos (2002), além do medo de sua perda, que contribui para que um sentimento tão estimável de cuidado para com o objeto de amor torne-se excessivo, possessivo, e se transforme em ciúme. Diferentemente do que acredita o senso comum, o ciúme não deveria ser entendido como uma demonstração de amor. Portanto, é necessário sinalizar que normalizar amplamente os casos de ciúme pode contribuir para que o mesmo ocorra com os casos de violência, uma vez que, como dito anteriormente, o sentimento de ciúme se dispõe como um dos elementos subjetivos determinantes dos crimes passionais.

Desta maneira, a fim de entender o papel do ciúme nos crimes passionais, fez-se necessária a discussão sobre como a psicanálise freudiana elucida o fenômeno do ciúme, para que, então, pudéssemos entender suas causas e consequências. Freud (2011b), em seu texto *Sobre alguns mecanismos neuróticos no ciúme, na paranoia e na homossexualidade*, nos apresenta o ciúme como sendo um estado afetivo que poder ser constituído por até três camadas, isto é, o ciúme normal, o ciúme projetivo e o ciúme delirante. Em seus diferentes níveis, esse sentimento pode resultar de diversos fatores, dentre eles, a angústia associada à possível perda do objeto e a presença de sentimentos hostis pelo suposto rival. Sobretudo, Freud (2011b) considera que o Sistema Inconsciente é a base do ciúme, além de que tal sentimento dá continuidade aos impulsos sexuais infantis e está muito presente na etapa que caracteriza o Complexo de Édipo. Isso, pois a consideração do Complexo de Édipo em seu esquema simplificado do menino ensina-nos como sendo a principal característica dessa etapa a intensificação dos desejos sexuais pela figura materna, o que faz com que a identificação com a figura paterna passe a apresentar um tom de hostilidade e rivalidade, os mesmos aspectos que se encontram presentes no sentimento de ciúme.

## VIII SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA

ISSN: 2317-0018

Universidade Estadual de Maringá

29 a 30 de Novembro de 2018

Contudo, entendendo que os desejos sexuais pela mãe são totalmente condenados e, dessa forma, rechaçados por nossa sociedade, tal investimento libidinal precisa ser renunciado, o que marca o término do primeiro tempo da sexualidade infantil. O trabalho psíquico que envolve a luta contra os impulsos edípicos pode levar a diferentes desfechos. Para Freud (2011c), o que acontece normalmente é que o complexo de impulsos eróticos e hostis próprios dessa fase sofram uma dissolução, deixando de produzir efeitos significativos na vida posterior. No entanto, dependendo da intensidade dos impulsos edipianos ou da menor capacidade egoica na condução do trabalho de elaboração do Complexo de Édipo, alguns daqueles impulsos podem resultar não dominados e dissolvidos, fazendo com que tais conteúdos sejam reprimidos, expulsos do âmbito da consciência, passando a habitar, agora, o Sistema Inconsciente. Dessa forma, segundo o modelo freudiano das neuroses, após o término do período de latência, isto é, na puberdade, pode ocorrer o despertar de experiências infantis, fazendo com que o sentimento de ciúme, manifesto anteriormente durante o Édipo, possa voltar a afetar as relações atuais.

Tendo, então, o mecanismo das neuroses como base, o ciúme pode ser considerado um afeto normal. Entretanto, o mesmo não ocorre em casos patológicos de ciúme, uma vez que o indivíduo ciumento apresenta um comprometimento psíquico entre o Eu e a realidade, fazendo com que seja presente quadros de delírios que, como evidencia Santos (2002), nem sempre estão embasados em fatos reais. Além disso, o sentimento de desconfiança pode dar lugar ao sentimento de certeza infundada de que está sendo traído, o que normalmente gera muita angústia e, também, danos físicos e psicológicos que podem impulsionar o sujeito a cometer um ato extremo. Assim sendo, podemos visualizar uma perda da realidade em casos patológicos de ciúme, em que há a presença de delírios, visto que o indivíduo ciumento baseia-se, agora, na sua realidade psíquica, quer dizer, nos desejos inconscientes; algo que só é provido de sentido, coerência e resistência em seu psiquismo (LAPLANCHE; PONTALIS, 2001).

Outro aspecto passível de discussão é que, diferentemente do que ocorre, normalmente, com outros sentimentos, como raiva, tristeza, amor, na maior parte das vezes, o sujeito ciumento nega o que sente, tentando esconder a existência do ciúme ou, até mesmo, em casos mais graves, tentando a todo tempo provar algo inexistente. Podemos relacionar esse aspecto com o conceito de negação, discutido por Freud (2011c), ao afirmar que determinado conteúdo, antigamente reprimido, possa chegar à consciência sob a condição de ser negado.

## VIII SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA

ISSN: 2317-0018

Universidade Estadual de Maringá

29 a 30 de Novembro de 2018

Ou, também, essa atitude de negação do indivíduo ciumento pode estar relacionada com o fato dele não saber exatamente o motivo da existência de tal sentimento, visto que a fonte primordial do ciúme é o Sistema Inconsciente. Dessa maneira, parece evidente como o ciúme acompanhado do medo da perda do objeto, de sentimentos como insegurança e angústia, pode contribuir para as dificuldades numa relação amorosa. Mas sobretudo em seu extremo patológico, como o caso do ciúme caracterizado por Freud como ciúme delirante, a hostilidade, a rivalidade, bem como o suposto sentimento de desonra e a presença da agressividade as vezes manifesta fisicamente, podem constituir, como indica Queiroz (2013), em fatores determinantes de crimes passionais.

Por fim, não podemos deixar de lado que, mesmo com a transformação da nossa realidade jurídica que equipara homens e mulheres perante à lei, ainda é muito presente o fator cultural como uma das razões que amparam os crimes passionais. Esse fato nos faz refletir sobre como o psiquismo de alguns indivíduos parece refratário a esses avanços, ou seja, mesmo com as regras e leis consideradas socialmente avançadas, subjetivamente ou inconscientemente ainda encontramos ideais machistas e patriarcais, o que também poderia explicar os altos índices de crimes passionais no Brasil. Dessa forma, consideramos a importância do estudo sobre a temática abordada e esperamos que essa pesquisa possa servir como amparo teórico e prático aos profissionais que lidam diariamente com essa problemática, uma vez que entendemos que a psicanálise pode servir como instrumento científico, tendo muito a contribuir como ação terapêutica e política, sendo capaz de possibilitar uma melhor qualidade de vida aos indivíduos.

### Referências

FREUD, Sigmund. A negação (1925). In: \_\_\_\_\_. **O Eu e o Id, “Autobiografia” e outros textos**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011d, p. 249-255.

FREUD, Sigmund. O Eu e o Id (1923). In: \_\_\_\_\_. **O Eu e o Id, “Autobiografia” e outros textos**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011c, p. 9-64.

FREUD, Sigmund. Psicologia das massas e análise do eu (1921). In: \_\_\_\_\_. **Psicologia das massas e análise do eu e outros textos**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011a, p. 9-100.

FREUD, Sigmund. Sobre alguns mecanismos neuróticos no ciúme, na paranoia e na homossexualidade (1922). In: \_\_\_\_\_. **Psicologia das massas e análise do eu e outros**

VIII SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA

ISSN: 2317-0018

Universidade Estadual de Maringá

29 a 30 de Novembro de 2018

**textos.** Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011b, p. 188-201.

LAPLANCHE; PONTALIS. **Vocabulário da Psicanálise.** 4. ed. São Paulo. Martins Fontes, 2001.

QUEIROZ, Júlia Andressa. **Crimes passionais:** presente na vida de muitos casais. 2013.

Disponível em:

<[https://www.imed.edu.br/Uploads/juliaandressaqueiroz\(%C3%A1rea3\).pdf](https://www.imed.edu.br/Uploads/juliaandressaqueiroz(%C3%A1rea3).pdf)>. Acesso em: 30 de julho de 2018.

RIBEIRO, Sérgio Nogueira. **Crimes passionais e outros temas.** 3ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

SANTOS, Eduardo Ferreira. Ciúme e crime: uma observação preventiva. **PSIC**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 74-77, 2002.